

**LEI Nº. 784/2010**

**EMENTA: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o Plano Municipal de Educação, constante do Anexo que integra a presente Lei, destinado a estabelecer as principais estratégias educacionais no município para os níveis de modalidade de ensino, a gestão e o financiamento da educação à forma e a valorização dos profissionais de educação que serão desenvolvidos no período de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - Através de um amplo diagnóstico são definidas as diretrizes prioridades, metas e ações que possibilitarão a solução dos problemas detectados;

**Art. 3º** - para atingir seus objetivos, a Secretaria Municipal de Educação mobilizará escolas, associações desportivas, culturais, comunitárias, sindicatos, igrejas, órgãos de classe empresarial, Câmara Municipal, Secretarias de Governo, representação do poder judiciário;

**Art. 4º** - O Plano Municipal de Educação tem os seguintes objetivos específicos:

- I – Erradicar o analfabetismo;
- II – Melhorar a qualidade do ensino;
- III - garantir a oferta da educação básica de qualidade social para todos;
- IV - Promover a democratização da gestão e do acesso com permanência na escola;



V - Garantir formas de controle social, da população sobre o processo implementação do PME;

VI - Assegurar as condições de captar financiamentos necessários à implementação das ações educacionais;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Pombos, 10 de dezembro de 2010.

*Cleide Jane Sudário Oliveira*  
Cleide **Jane** Sudário Oliveira

**- Prefeita -**